PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.318, DE 30 DE JUNHO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a permutar o lote nº 92-F/7-21, com área de 373,20 m^2 de propriedade do Município de Arapongas, com o lote nº 103/C/D/E/A-1, com área de 400,00 m^2 de propriedade de Luiz Matarelli Júnior e outros, abaixo descritos:

Lote de Terras sob nº 92-F/7-21, com área de 373,20 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente confronta-se com a Rua Cardel Amarelo, no rumo de 31°19'15" SE com a distância de 12,00 metros; por um lado confronta-se com o lote nº 92-F/7-20 no rumo de 58°40'45" SW com a distância de 31,10 metros; pelo fundo confronta-se com a data nº 20, no rumo 31°19'15" NW com a distância de 12,00 metros; finalmente por outro lado confronta-se com o lote nº 92-F/7-22, no rumo de 58°40'45" NE com a distância de 31,00 metros", devidamente matriculado sob nº 21.337, no SRI do 2º Ofício desta comarca".

Lote de terras sob nº 103/C/D/E/A-1, com área de 400,00 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Arapongas; Conjunto Residencial Centauro II, neste município e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a Rua Canário da Terra, medindo 16,00 metros; pelo lado direito, com a data nº 10 da quadra nº 5, medindo 25 metros; pelo lado esquerdo, e aos fundos, com o lote nº 103/C/D/E/A, medindo 25 metros e 16,00 metros", devidamente matriculado sob nº 11.110 do SRI 2º Ofício desta comarca".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de junho de 2006

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
em 04/07/2006
Kátia Nogueira
Funcionária

PREFEITURA DO MUNCÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.318, DE 30 DE JUNHO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo à permutar imóvel público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a permutar o lote nº 92-F/7-21, com área de 373,20 m2 de propriedade do Município de Arapongas, com o lote nº 103/C/D/E/A-1, com área de 400,00 m2 de propriedade de Luiz Matarelli Júnior e outros, abaixo descritos:

Lote de Terras sob nº 92-F/7-21, com área de 373,20 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente confronta-se com a Rua Cardel Amarelo, no rumo de 31º19'15" SE com a distância de 12,00 metros; por um lado confronta-se com o lote nº 92-F/7-20 no rumo de 58º40'45" SW com a distância de 31,10 metros; pelo fundo confronta-se com a data nº 20, no rumo 31º19'15" NW com a distância de 12,00 metros; finalmente por outro lado confronta-se com o lote nº 92-F/7-22, no rumo de 58º40'45" NE com a distância de 31,00 metros", devidamente matriculado sob nº 21.337, no SRI do 2º Ofício desta comarca".

Lote de terras sob nº 103/C/D/E/A-1, com área de 400,00 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Arapongas; Conjunto Residencial Centauro II, neste município e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a Rua Canário da Terra, medindo 16,00 metros; pelo lado direito, com a data nº 10 da quadra nº 5, medindo 25 metros; pelo lado esquerdo, e aos fundos, com o lote nº 103/C/D/E/A, medindo 25 metros e 16,00 metros", devidamente matriculado sob nº 11.110 do SRI 2º Ofício desta comarca".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de junho de 2006

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
PREFEITO
HOMERO GUSTAVO BASANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 04 / 07 / 06
Funcionário